



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ETP.DGOVI.RS-04/2026**

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade especificada neste documento.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. Setor demandante**

Diretoria/Setor requisitante RioSaúde: RS/PRE/DGOVI

Responsável pela Requisição ou Equipe Responsável pela Requisição da Unidade de Saúde: Leonardo Calixto da Silva

Matrícula dos Responsáveis: 69/4.022.312-3

E-mail: leonardo.calixto@prefeitura.rio

Telefone: (21) 99460-5552

### **2. Descrição da necessidade (Conforme art. 61, I, do REGLIC-RIOSAUDE)**

A RioSaúde vivenciou um crescimento exponencial, impulsionado pela gestão de diversas Unidades de Saúde sob o Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre a RioSaúde e o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Esse contrato tem como objetivo principal gerenciar e operacionalizar diferentes unidades de saúde, ampliando o alcance e a eficiência dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, as atividades de gestão e monitoramento institucional demandam o acompanhamento contínuo de grande volume de dados administrativos, operacionais e assistenciais. Informações relacionadas à produção das unidades, indicadores de desempenho, execução contratual, recursos humanos, logística e demais processos de gestão necessitam ser consolidadas, analisadas e apresentadas de forma estruturada, a fim de subsidiar processos de planejamento, acompanhamento e tomada de decisão.

Com a ampliação do volume de dados gerados pelas diferentes áreas da instituição, torna-se necessária a utilização de ferramentas tecnológicas capazes de integrar diferentes bases de dados, realizar tratamentos analíticos e apresentar informações por meio de painéis interativos e relatórios gerenciais.

Atualmente, diferentes setores da instituição utilizam ferramentas de análise e visualização de dados para a consolidação de informações institucionais e acompanhamento de indicadores. Esses recursos permitem transformar grandes volumes de dados em representações visuais estruturadas, facilitando a interpretação das informações e o monitoramento de resultados.

Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização de solução tecnológica destinada à análise, tratamento e visualização de dados institucionais, permitindo a criação e compartilhamento de painéis de acompanhamento, relatórios gerenciais e indicadores de desempenho utilizados nas rotinas de gestão.

A contratação visa garantir continuidade operacional dos painéis corporativos existentes, padronização dos processos de análise de dados, aumento da eficiência administrativa, melhoria da transparência das informações institucionais e suporte estratégico às áreas técnicas e gerenciais da organização.

### 3. Instrumentos de Planejamento

Ressalta-se que a presente contratação foi prevista na 2ª versão do Plano de Contratações Anual de 2026 publicado no Diário Oficial do município do Rio de Janeiro, n.º 2, em 17/03/2026.

### 4. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (Conforme art. 61, IV, do REGLIC-RIOSAUDE)

A quantidade de licenças foi definida pela necessidade de toda a RioSaúde para utilização da aplicação.

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO<br>(Especificação Técnica) | CÓDIGO SIGMA                                                              | CÓDIGO BR                               | UNIDADE DE MEDIDA | QTD ESTIMADA TOTAL |
|------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|--------------------|
| 1    | Licença de uso de software (SaaS)           | 226653.0001-93 -<br>CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES | 27502 -<br>SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS | UNIDADE           | 2                  |

### 5. Levantamento de Mercado (Conforme art. 61, III, do REGLIC-RIOSAUDE)

#### Alternativa 1 – Tableau.

##### Vantagens:

- Visualizações de alta qualidade; recursos avançados para análise exploratória; integração com diversas fontes de dados; grande flexibilidade.

##### Desvantagens:

- Licenciamento elevado; curva de aprendizado para funcionalidades avançadas; custo superior ao Power BI.

#### Alternativa 2 – Qlik (Qlik Sense)

##### Vantagens:

- Motor associativo que facilita a descoberta de insights; excelente desempenho; recursos avançados de análise.

##### Desvantagens:

- Implantação mais complexa; custo elevado; menor disponibilidade de profissionais especializados.

#### Alternativa 3 – Power BI

**Descrição da solução:** Consiste na contratação de empresas ou consultorias para realização de análises de integridade sob demanda.

##### Vantagens:

- Excelente custo-benefício; interface intuitiva; integração nativa com Microsoft 365, Excel, Azure e SQL Server; grande comunidade; atualização frequente; ampla oferta de profissionais no mercado.

##### Desvantagens:

- Limitações de capacidade na versão Pro; recursos avançados dependem do Power BI Premium/Fabric; desempenho pode ser impactado com modelos muito grandes se não houver boa modelagem.

#### Alternativa 4 – Looker

##### Vantagens:

- Integração nativa com Google Cloud; forte governança; modelagem centralizada de dados (LookML); alta escalabilidade.

##### Desvantagens:

- Dependência do ecossistema Google; maior complexidade técnica; custo elevado.

#### Alternativa 5 – Oracle Analytics Cloud

##### Vantagens:

- Recursos avançados de BI e Analytics; Machine Learning integrado; excelente integração com Oracle Cloud.

##### Desvantagens:

- Alto custo; administração complexa; melhor aproveitamento dentro do ecossistema Oracle.

#### Alternativa 6 – SAP (SAP Analytics Cloud)

##### Vantagens:

- Integração nativa com soluções SAP; recursos de planejamento financeiro, previsão e IA; ambiente corporativo robusto.

##### Desvantagens:

- Alto custo; implantação complexa; menos vantajoso fora do ambiente SAP.

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que, embora existam soluções capazes de atender parcialmente à necessidade identificada, estas apresentam limitações relacionadas à automação, abrangência, escalabilidade, padronização e tempestividade das informações.

Nesse contexto, o Power BI permanece como uma das plataformas de BI com melhor equilíbrio entre funcionalidades, facilidade de uso e custo-benefício, sendo especialmente vantajoso para organizações que utilizam o ecossistema Microsoft.

Foi realizada pesquisa no PNCP a procura de ATAs de prestação de serviço de PowerBI para adesão, porém o que retornou de ATA, não atende o que é solicitado, conforme **ANEXO I**.

## 6. Estimativa da Contratação

Estimativas de preço retiradas do PNCP (<https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1>)

| PROCESSO | ÓRGÃO                    | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO (ANUAL) |
|----------|--------------------------|-------------------|------------------------|
| 122/2025 | MUNICIPIO DE LAGES       | UNIDADE           | R\$ 1.140,00           |
| 107/2024 | MUNICIPIO DE PINHALZINHO | UNIDADE           | R\$ 1.140,00           |
| 99/2026  | MUNICIPIO DE MURIAE      | UNIDADE           | R\$ 1.480,00           |

|                                 |                                              |         |              |
|---------------------------------|----------------------------------------------|---------|--------------|
| 9079623110000643.000153/2025-16 | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA | UNIDADE | R\$ 1.660,99 |
|---------------------------------|----------------------------------------------|---------|--------------|

## 7. Normas Técnicas

A condução do processo de contratação do serviço de solução de Business Intelligence (BI) não deve seguir normas técnicas específicas.

## 8. Justificativas para Parcelamento (Conforme art. 61, VI, do REGLIC-RIOSAUDE)

O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente inviável, tendo em vista que a solução de Business Intelligence deve ser fornecida de forma integrada e indivisível, contemplando licenciamento, gerenciamento centralizado, recursos de publicação, compartilhamento, atualização de dados, governança, segurança e administração unificada do ambiente.

A divisão do objeto em parcelas distintas poderia comprometer a padronização tecnológica, a compatibilidade entre funcionalidades, a integração dos componentes da solução e a continuidade operacional dos painéis e relatórios institucionais já existentes, ocasionando riscos à disponibilidade, desempenho, segurança e suporte técnico da solução.

Ressalta-se ainda que os componentes da solução possuem relação de interdependência funcional, sendo executados de maneira integrada para garantir autenticação centralizada, controle de acesso, atualização automatizada das informações, compartilhamento seguro dos painéis e governança dos dados corporativos, características essenciais para atendimento das necessidades institucionais.

Diante do exposto, conclui-se que não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento da contratação, sendo recomendada a contratação de solução única e integrada, de forma a assegurar a padronização, a confiabilidade, a eficiência e a adequada gestão do serviço.

## 9. Descrição da Solução como um Todo (Conforme art. 61, V, do REGLIC-RIOSAUDE)

### 9.1. Definição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenciamento de PowerBI.

### 9.2. Definições da natureza do Serviço

Os serviços previstos neste estudo são caracterizados como serviços comuns conforme definição constante do art. 32, da Lei Federal 13.303/2016, sendo "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

### 9.3. Modalidade

Dispensa de Licitação por valor, com fulcro na Lei Federal nº 13.303/2016 e II, do art. 47 do REGLIC da RioSaúde, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 51.078/2022.

### 9.4. Regime de Execução

A presente contratação possuirá Regime de Execução por:

- a) **Empreitada por preço global** para os custos com as licenças, uma vez que podem ser previamente definidas.

### 9.5. Critério de Seleção do Fornecedor

Menor preço global, visto que o objeto não pode ser parcelado.

## **9.6. Condições Gerais**

A empresa deve fornecer licença da solução Microsoft Power BI, em modelo de subscrição, destinada à consolidação, processamento, análise e visualização de dados institucionais, permitindo transformar grandes volumes de informações em conhecimento estratégico para suporte à tomada de decisão, acompanhamento de indicadores e gestão operacional, tática e estratégica da instituição.

### **Principais Funcionalidades**

**Conexão com múltiplas fontes de dados:** permitir integrar dados provenientes de diversas origens, como bancos de dados SQL, arquivos Excel, Sharepoint, serviços em nuvem (AWS, Azure, Salesforce, Google Analytics) e APIs personalizadas. Suporte a dados em tempo real e agendamento de atualizações automáticas.

**Criação e customização de dashboards e relatórios:** ferramentas de visualização avançadas, incluindo gráficos, mapas, KPIs e tabelas dinâmicas. Possibilidade de criar dashboards interativos, que permitem filtrar e detalhar informações dinamicamente. Modelagem de dados com transformação, limpeza e fusão através do Power Query.

**Colaboração e compartilhamento:** compartilhamento seguro de dashboards e relatórios com outros usuários dentro da organização. Capacidade de publicação em grupos, workspaces e aplicativos corporativos. Controle de permissões e acesso baseado em usuários e grupos do Microsoft 365.

A solução deverá disponibilizar ambiente integrado para desenvolvimento, publicação, compartilhamento e gerenciamento de relatórios analíticos e painéis gerenciais interativos (dashboards), possibilitando a centralização das informações provenientes de diferentes sistemas corporativos e bases de dados utilizadas pela organização.

Deverá possuir capacidade de integração com múltiplas fontes de dados, incluindo bancos de dados relacionais e não relacionais, planilhas eletrônicas, arquivos estruturados, serviços em nuvem, APIs e sistemas corporativos diversos, permitindo extração, transformação, tratamento, padronização e consolidação das informações de forma automatizada.

A plataforma deverá permitir a criação de modelos de dados relacionais, elaboração de métricas e indicadores personalizados, aplicação de regras de negócio, geração de análises comparativas e acompanhamento de desempenho institucional em tempo real ou mediante atualizações programadas, garantindo maior confiabilidade, rastreabilidade e governança dos dados corporativos.

A solução deverá contemplar recursos avançados de visualização de dados, com elaboração de gráficos, mapas, tabelas dinâmicas, indicadores de desempenho, relatórios parametrizáveis e painéis interativos, possibilitando navegação intuitiva, filtros dinâmicos, segmentação de informações e análises multidimensionais pelos usuários autorizados.

Deverá possuir ambiente web para acesso, compartilhamento e publicação dos conteúdos analíticos, com compatibilidade para utilização em computadores, tablets e smartphones, sem necessidade de instalação local para acesso aos painéis publicados, garantindo mobilidade e disponibilidade das informações institucionais.

A solução deverá contemplar mecanismos de segurança, governança e controle de acesso às informações, incluindo autenticação integrada a diretórios corporativos, definição de permissões por perfil de usuário, segregação de acesso aos dados, registro de auditoria, rastreabilidade das ações executadas e conformidade com políticas institucionais de segurança da informação.

Também deverá permitir compartilhamento seguro de relatórios e dashboards entre áreas internas, agendamento automático de atualização dos dados, envio programado de relatórios, exportação de informações em formatos diversos e integração com ferramentas corporativas de colaboração e produtividade, garantindo a continuidade operacional do ambiente analítico institucional já implantado na organização.

## **9.7. Duração do Contrato**

O período estimado para a prestação do serviço é de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação por período igual e sucessivo, até o

limite máximo de 5 (cinco) anos, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a RIOSAÚDE, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 121, § 1º, do REGLIC.

É possível, desde que haja acordo entre as partes, alterar os contratos, conforme o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, o art. 92 do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e o art. 125 do REGLIC.

O prazo para o início dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do memorando de início, encaminhado pelo setor de Contratos.

**9.8. Garantia**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes da assinatura contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 3º, art. 147, do REGLIC, (caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária).

**9.9. Comissão de Programação e Controle da Despesa de Pessoal (CODESP)**

A futura contratação não possuirá mão de obra dedicada, neste sentido, não sendo necessário que o processo siga as normas do art. 2, § 2º, II do Decreto Municipal n.º 54.683/2023, que dispõe sobre o Regimento Interno e a reorganização da Comissão de Programação e Controle de Despesa – CODESP.

**9.10. IPLANRIO**

Conforme descrito no art. 4º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.648/09, que redefine o funcionamento do sistema municipal de informática e a política de informática no âmbito do poder executivo municipal:

“VII - Analisar tecnicamente os projetos e ações de TI quanto à viabilidade, economicidade, integração tecnológica, qualidade e aderência aos padrões;”

Diante ao exposto, visto que a presente solução prevê a prestação de serviço de licenciamento de PowerBI, o presente processo após o encarte do Termo de Referência deverá ser encaminhado para IPLANRIO para avaliação e análise.

**9.11. Captação de Demanda**

Não se aplica. Os serviços que se enquadram no no art. 4º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.648/09, só a IPLANRIO é autorizada a realizar captação de demanda.

**10. Requisitos da Contratação** (Conforme art. 61, II, do REGLIC-RIOSAUDE)

- Qualificação econômico-financeira

Deverá constar no edital, seguindo a minuta padrão em uso pela RIOSAÚDE com a apresentação dos seguintes índices:

| Índice                                    | Valor                  |
|-------------------------------------------|------------------------|
| B.1.a - Índice de Liquidez Geral - ILG    | Igual ou maior que 0,5 |
| B.1.b - Índice de Liquidez Corrente - ILC | Igual ou maior que 1   |
| B.1.c - Índice de Endividamento - IE      | Menor ou igual 1       |
| B.2 - Patrimônio Líquido                  | Igual ou superior 5%   |

**10.1. Vedação ou permissão de subcontratação**

10.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto e da parcela de maior relevância técnica, que é o fornecimento das licenças do PowerBI.

10.1.2. Será permitida a subcontratação de até 30% do objeto, de acordo com o art. 65, XV, do REGLIC.

10.1.3. A CONTRATADA apenas poderá subcontratar mediante prévia e expressa anuência da RIOSAÚDE e, sempre através de

instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

10.1.4. No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

10.1.5. A contratada poderá subcontratar as seguintes parcelas do objeto: suporte técnico.

10.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da RIOSAÚDE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.1.7. Não poderão ser subcontratadas empresas suspensas do direito de licitar pela RIOSAÚDE, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.8. A Contratada deverá apresentar à RIOSAÚDE, junto da solicitação expressa para subcontratar, documentação da subcontratada que comprove a capacidade técnica relacionada ao objeto subcontratado, habilitação jurídica, fiscal, e regularidade trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 154, §1, do REGLIC.

## **10.2. Qualificação Técnica**

10.2.1. A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica, conforme art. 105 do REGLIC:

10.2.1.1. Atestado(s)/Certidão(ões), em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado do serviço.

10.2.1.1.1. Os atestados deverão referir-se às atividades prestadas no âmbito das atividades especificadas no Contrato Social vigente;

10.2.1.1.2. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas, desde que referentes a períodos concomitantes, conforme previsto no art. 105, §3º, do REGLIC.

10.2.1.1.3. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação;

10.2.1.1.4. A RIOSAÚDE reserva-se ao direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Também poderão ser requeridas cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade dos atestados;

10.2.1.1.5. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por entidades do mesmo grupo econômico da qual faça parte a empresa licitante.

10.2.1.1.6. Os atestados deverão conter necessariamente:

- a) Prazo contratual;
- b) Data do início e término;
- c) Local da prestação dos serviços;
- d) Velocidade dos links fornecidos;
- e) Valor global do contrato;
- f) Natureza da prestação dos serviços com os respectivos quantitativos;
- g) Caracterização do bom desempenho da empresa CONTRATADA.

10.2.1.1.7. Atestados que não contenham a relação dos itens fornecidos deverão ser enviados, para fins de comprovação dos quantitativos, os seguintes documentos complementares conforme art. 105, §7º, do REGLIC:

a) **Atestados emitidos por entes públicos:** poderão ser solicitados, para fins de comprovação, o edital e o contrato originários da contratação, bem como relatório emitido pela CONTRATANTE ou pela própria empresa que demonstre a execução dos serviços ou fornecimentos declarados.

b) **Atestados emitidos por entidades privadas:** considerando a inexistência de edital e a vedação de exigência contratual, poderão ser aceitos, em substituição, relatório da prestação acompanhado das notas fiscais eletrônicas referentes aos dois

primeiros e aos dois últimos meses de execução.

### **10.3. Qualificação Jurídica**

10.3.1. Apenas o rol de documentos já estabelecidos no **ANEXO II**.

### **10.4. Documentação para assinatura do contrato**

10.4.1. Nenhum documento adicional às documentações previstas neste documento.

### **10.5. Amostra**

10.5.1. Não se aplica para o objeto em questão.

### **10.6. Do uso de Cooperativa**

10.6.1. De acordo com o Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União, considera-se cooperativa de mão de obra aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou de várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

10.6.2. Assim sendo, considerando que o objeto da futura contratação de prestação de serviço de licenciamento de PowerBI, fica vedada a participação de cooperativas.

### **10.7. Do uso de consórcio**

10.7.1. O entendimento do Tribunal de Contas da União determina que a participação ou vedação de consórcio de empresas em procedimentos licitatórios deve ser utilizada como instrumento capaz de proporcionar a ampla competitividade do certame.

10.7.2. Diversos acórdãos do TCU determinam que a Administração apenas deve permitir a participação de empresas em consórcio no caso de o objeto a ser licitado não puder ser executado por apenas uma única empresa ou nos casos que exista um mercado de fornecedores extremamente restrito.

10.7.3. Dessa maneira, a vedação à participação de consórcios no presente caso se justifica na medida em que a prestação de serviço de licenciamento de PowerBI é uma demanda que não apresenta dificuldades técnicas que inviabilize a execução do serviço por uma única empresa e o mercado possuir empresas capazes de fornecer o serviço pretendido.

## **11. Contratações Correlatas e Interdependentes (Conforme art. 61, VIII, do REGLIC-RIOSAUDE)**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. Providências a Serem Adotadas pela RioSaúde Previamente à Celebração do Contrato (Conforme art. 61, VII, do REGLIC-RIOSAUDE)**

Nenhuma providência a ser adotada pela administração previamente à celebração do contrato.

## **13. Impactos Ambientais (Conforme art. 61, IX, do REGLIC-RIOSAUDE)**

Não existem possíveis impactos ambientais.

## **14. Viabilidade da Contratação (Conforme art. 61, X, do REGLIC-RIOSAUDE)**

Considerando aspectos relacionados à economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além do melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a contratação do serviço torna-se imprescindível, aumentando a eficácia no atendimento para realização da prestação de serviço de licenciamento de PowerBI.

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada.

ANEXO I - PESQUISA DE ATAs DISPONÍVEIS PARA ADESÃO

Editar e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte as [atas de registro de preços](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

PowerBI

Status

☒ Vigentes

☐ Não vigentes

☐ Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Órgãos

Selecione

UFs

Selecione

Esferas

Selecione

Permite Adesão

Selecione

Modalidades da Contratação

Selecione

Unidades

Selecione

Municípios

Selecione

Poderes

Selecione

Limpar

Pesquisar

Atas de Registro de Preços Vigentes

Termo Pesquisado: PowerBI

Exibindo: 2 de 2

Ordenar por: Mais recente

Ata nº 13/2025

Id ata PNCP: 88368386000130-I-00026/2025-000001

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 16/06/2026

Órgão: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS-SEMAE Local: São Leopoldo/RS

Permite Adesão: Não

Objeto: Formação de Ata de Registro de preços para futuro fornecimento de assinaturas de uso de software Microsoft, contemplando os programas Microsoft 365 Apps for business, Office 365 F3, Microsoft 365 Business Basic e Microsoft PowerBI Pro, pelo período de 12 meses, incluindo suporte técnico na modalidade 8 X 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) com garantia de instalação, utilização e atualização, além de horas técnicas de serviço especializado nas soluções, para atender as demandas do Serv ...

Ata nº 00002/2026

Id ata PNCP: 33839275000172-I-000013/2026-000001

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 15/05/2026

Órgão: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA Local: Brasília/DF

Permite Adesão: Não

Objeto: Contratação para aquisição de licenças de uso de softwares e serviços em nuvem da plataforma Microsoft 365, do tipo Business Basic, Business Standard e Business Premium, bem como licenças do PowerBI Pro, todas com suporte incluso, migração da solução atualmente em produção para a suite Microsoft 365 (quando aplicável), banco de horas de consultoria técnica especializada e treinamento para usuários e administradores para atender às necessidades do CFO e CROs.

1-2 de 2 itens

1

10

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial os documentos, listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Estudo Técnico Preliminar 14 BI (6560769)

SEI 006900.012540/2026-16 / pg. 9

| Itens | Documentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sim | Não | Págs. | Emitida | Validade |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|---------|----------|
| 1     | Contrato Social e Alteração Contratual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |       |         |          |
| 2     | CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |       |         |          |
| 3     | Identidade do Representante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |       |         |          |
| 4     | CPF do Representante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |       |         |          |
| 5     | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |       |         |          |
| 6     | Certidão negativa de débito referente ao FGTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |       |         |          |
| 7     | Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |       |         |          |
| 8     | Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |       |         |          |
| 9     | Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |       |         |          |
| 10    | Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |       |         |          |
| 11    | Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município da contratada relativa ao imóvel da sede se for à proprietária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |       |         |          |
| 12    | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |       |         |          |
| 13    | Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal nº 23.445/03. |     |     |       |         |          |

**Obs.:** Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização deste certame

**LEONARDO CALIXTO DA SILVA**

Assessor Técnico III

Matrícula: 4.022.312-3



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CALIXTO DA SILVA, Especial**, em 17/08/2026, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=6560769&crc=8305C398](https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=6560769&crc=8305C398), informando o código verificador **6560769** e o código CRC **8305C398**.